

LEI Nº 1.875/2010, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Executivo a receber em
doação veículos da Receita Federal.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, os veículos conforme relação abaixo, a serem destinados ao Município pela Receita Federal do Brasil:

Marca/Modelo	Placa	Ano fabricação	RENAVAM
Palio Week	DGW4344	2002	778089347
Peugeot 504	CPK9939	1998	704126800
Corsa	AJL1309	1998	711460655
Kadet	JEK0694	1997	687304369
Vectra	JNP5412	1997	688665225

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias para regularização dos veículos perante os Órgãos de trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correção à conta de dotação orçamentária própria prevista na lei orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
23 de junho de 2010.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.